



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL**

FIRMA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PROCESSO Nº 033/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, SENDO REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL DEMANDA Nº 2021.072.32069 – RESOLUÇÃO SS Nº 134 DE 20/08/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**

Obtivemos através do acesso [www.angatuba.sp.gov.br](http://www.angatuba.sp.gov.br) e/ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) onde se encontra o link para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da Internet, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de e-mail: [licitacoes@angatuba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@angatuba.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Angatuba da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022

Nome por Extenso: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

**ASSINATURA**



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022 - PROCESSO Nº. 033/2022

#### 1. PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", autorizada no Processo Administrativo nº 033/2022 de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/06, e alterações, pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais especificações contidas neste Edital.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominada Pregoeiro(a) Oficial, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - "Acesso Identificado", onde se encontra o link para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da Internet.

1.4. Recebimento das propostas: 12:00 h do dia 16/11/2022 às **08:59 h do dia 30/11/2022**.

Abertura e Julgamento Das Propostas/Sessão de Disputa de Preços: **09 h do dia 30/11/2022**.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

Formalização de consultas/encaminhamentos endereço: sala de licitação da Prefeitura Municipal de ANGATUBA/SP, sito na Rua João Lopes Filho, nº 120 – Centro, Angatuba/SP e por meio de encaminhamento de e-mail ao endereço: [licitacoes@angatuba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@angatuba.sp.gov.br) Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (15) 3255-9500 e pelo e-mail: no horário das 08h00h às 17h00h.

1.4.1. O Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio, designados por meio da Portaria nº 348/2022 de 20 de junho de 2022.

#### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, SENDO REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL DEMANDA Nº 2021.072.32069 – RESOLUÇÃO SS Nº 134 DE 20/08/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, deste Edital.

2.1.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas para atender a futura contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária referente ao ano de 2022:

Reserva: 8834 de 31/10/2022

Ficha de Dotação: 245

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Classificação Funcional: 10.301.0013.1.62 – Veículo para Saúde Pública

Centro de Custo: 286 – RES. SS 134/2021 AQUIS.DE VEÍCULO +PRÓPRIO

Valor R\$ 16.716,67



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

Reserva: 8833 de 31/10/2022

Ficha de Dotação: 120

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Classificação Funcional: 140.301.0013.1.26 – Aparelhamento das Unidades de Saúde Pública

Centro de Custo: 286 – RSS.SS134/2021 AQUIS.DEVEÍCULO+PRÓPRIO

Valor R\$ 60.000,00

#### 4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Poderão participar deste Pregão, empresas interessadas do ramo que sejam revendedoras autorizadas (concessionárias) ou o próprio fabricante do veículo, conforme a Lei n. 6.729/1979, que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e atenda aos requisitos do presente edital e seus anexos.

4.3. Não poderão concorrer nesta licitação licitantes que se enquadrem nas situações:

4.3.1. Empresas sob falência, dissolução, liquidação ou suspensas de participar em licitação, e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração;

4.3.2. Empresas, cujo(s) sócio(s), seja(m) servidor(es) ou dirigente(s) do órgão ou entidade contratante, ou de responsável pela licitação.

4.3.3. Empresas que empreguem menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso, insalubre, ou, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;

4.3.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

4.3.5. Empresas reunidas sob regime de consórcio;

4.3.6. Empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Angatuba e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

4.3.7. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

4.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão;

b) Declaração de conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação; e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do(a) pregoeiro(a) no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.



## **Prefeitura do Município de Angatuba** **Estado de São Paulo**

**4.6.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**4.7.** Ao participar do presente certame, a empresa licitante declara:

a) Que tomou conhecimento e está de pleno acordo com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), tendo realizado o cadastro e aderido ao referido sistema para participar de licitações públicas, na condição de licitante, não havendo nada a contestar ou discordar.

b) Que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Eletrônico, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

**4.8. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP/MEI no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**

### **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**5.1.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber e examinar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar os recursos e encaminhá-los à autoridade competente;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) Encaminhar o processo instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

### **5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

**5.2.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.5 “a”, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**5.2.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



## **Prefeitura do Município de Angatuba**

### **Estado de São Paulo**

**5.2.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.2.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

**5.2.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.2.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **5.3. PARTICIPAÇÃO:**

**5.3.1.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**5.3.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**5.3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.4.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**5.5.** Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizados às empresas exclusivamente no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**5.6.** Caberá à Proponente acompanhar eventuais alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas, resultados e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.2.1.** O encaminhamento da proposta por meio eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e classificação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

## **Estado de São Paulo**

**6.3.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Valor total;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**7.1.1.** Todas as especificações do objeto da proposta vinculam a Contratada.

**7.1.2.** No preço proposto já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, tais como: IPI, ICMS, fretes, seguros, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal e/ou tributária; e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**7.1.3.** A Proposta deverá ainda considerar:

- a) Disponibilização de manual técnico em português e de outros documentos relativos ao veículo ofertado, **quando** solicitado pela Prefeitura de Angatuba, necessário para a realização da análise técnica;
- b) Quando da análise técnica, havendo divergência entre o manual técnico e as especificações constantes da proposta, poderão ser solicitados os devidos e esclarecimentos à empresa arrematante;

**7.1.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.1.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



## **Prefeitura do Município de Angatuba**

### **Estado de São Paulo**

- 8.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.** O sistema disponibilizará campo para mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e licitantes.
- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances via sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário pertinente aos itens**.
- 8.5.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.** **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de no mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.
- 8.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19.** Esta licitação será processada e julgada com observância dos art. 43 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.20.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual, nos termos do art. 44 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.21.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
- 8.22.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o empate “ficto”, será adotado o seguinte procedimento:



## **Prefeitura do Município de Angatuba**

### **Estado de São Paulo**

I - A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

II - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte (intervalos estabelecidos no item anterior), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentar melhor oferta.

III - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.23.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o procedimento licitatório seguirá com a análise das demais propostas.

**8.24.** O disposto no item **8.23** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

## **9. DO JULGAMENTO:**

**9.1.** Encerrada etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**9.1.1.** A negociação será através do sistema e acompanhada pelos demais licitantes.

**9.1.2.** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado no prazo de 02 (duas) horas, o envio da proposta de preços atualizada ao último lance ofertado após a negociação, conforme modelo sugestivo anexo I do Edital, acompanhadas, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.2.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.1, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO:**

**10.1.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.1.1.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, consistirá em:

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário, em caso de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





## **Prefeitura do Município de Angatuba**

### **Estado de São Paulo**

- 10.1.2.** Documentação relativa à regularidade **FISCAL E TRABALHISTA**, consistirá:
- a) Prova de inscrição no **CNPJ** - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
  - b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
  - d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais **Inscritos** na Dívida Ativa) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - e) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - f) Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
  - g) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.1.3.** Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

**10.1.3.1.** Prova Negativa de **Falência ou Concordata** em original ou cópia autenticada, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta;

**10.1.3.1.1.** Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

**10.1.3.1.2.** Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação previstos neste edital.

**10.1.4. DECLARAÇÕES:**

**10.1.4.1.** Declaração unificada, conforme ANEXO V, consolidando informações:

- a) Preenchimento dos requisitos de habilitação previstos no Edital;
- b) Inexistência de fatos impeditivos a sua habilitação no presente certame, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública;

c) Cumprimento com o disposto no inc. XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso/insalubre, aos menores de dezoito anos, de qualquer trabalho a menores de dezesseis salvo aprendizes, a partir de quatorze anos).

d) Fornecerá garantia mínima de 12 (doze) meses contados da emissão da Nota Fiscal, sem limite de quilometragem rodada ou 100.000 km de rodagem sem limite de tempo desde sua entrega.

d.1) O fornecedor assegurará que, durante o período de garantia do veículo, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, e as revisões sejam realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede nacional de concessionárias autorizadas, caso ocorra a necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, o custo da mão de obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da CONTRATADA.



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

## **Estado de São Paulo**

e) Assegura a prestação de assistência técnica do(s) veículo(s) ofertado(s), no Estado de São Paulo, durante todo prazo de garantia, bem como a disponibilização de atendimento, quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para administração.

**10.1.5.** A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 do item 10.1 poderá ser substituída pelo registro cadastral do município.

**10.2.** No caso de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

**10.2.1.** Na hipótese do licitante vencedor ser estrangeiro, para assinatura do contrato, os documentos de que trata o item 10.2 serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

**10.3.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado, nos documentos por ele abrangidos.

**10.3.1.** Necessitando de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, após solicitação do(a) pregoeiro(a) observado o prazo disposto no item 9.1.2.

**10.3.2.** A verificação pelo Setor de Licitações nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.3.3.** Ao(à) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**10.3.4.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, **sendo VEDADA, sob qualquer pretexto, a CONCESSÃO DE PRAZO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO** exigida para a habilitação.

**10.3.5.** A licitante que participar através da matriz da empresa deverá apresentar a documentação desta; havendo a participação da filial, seus documentos é que deverão ser apresentados; na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

**10.3.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**10.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.1.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006).

**10.4.2.** A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

**10.5.** Se a proposta vencedora ser inaceitável ou o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.6.** Constatado o atendimento às exigências do edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor **deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá ser:



## **Prefeitura do Município de Angatuba**

### **Estado de São Paulo**

a) Redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas/ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou representante legal.

b) Conter indicação do banco, número da conta e agência do vencedor, para pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**11.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS:**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**12.1.1.** As razões do recurso do item 12.1 devem ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

**12.1.2.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.1.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 12.1, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.1.4.** Acolhido o recurso, importará na invalidação somente dos atos que não puderem ser aproveitados.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Havendo erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, adotar-se-á os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.1.3.** Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.1.3.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

## **Estado de São Paulo**

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso VI, art. 43, do Lei Federal n. 8.666-1993.

**14.2.** Na ausência de recurso, caberá a(ao) pregoeiro(a) adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**15.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **16. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO:**

**16.1.** A Administração Municipal convocará a fornecedora adjudicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a assinatura do Contrato.

**16.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Prefeitura Municipal de Angatuba/SP, poderá encaminhá-los a adjudicatária, via "e-mail", para, se de acordo, assinar e posteriormente retorná-los à Prefeitura para assinatura e publicação, atendendo-se:

I. O encaminhamento à Prefeitura Municipal de Angatuba/SP será via Correios (ECT), mediante Aviso de Recebimento (AR), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

II. Caso a adjudicatária opte por assinar digitalmente o Contrato anexado, deve-se juntar o Relatório do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP - Brasil, obtido gratuitamente junto ao ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do link: <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.6.1/>;

III. Os documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser encaminhados juntamente com o Contrato, conforme disposto neste edital.

**16.2.** O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

**16.3.** No caso de a licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Angatuba o direito de convocar as licitantes remanescentes, quando o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

**16.4.** Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Angatuba tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

**16.5.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Angatuba poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 16.3, supra.

### **17. DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**17.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

**17.2.** Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito IPCA-e (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) para tanto, desde que autorizado pelo ordenador de despesas.



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

## **Estado de São Paulo**

### **18. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no ato da entrega acompanhado da nota fiscal/fatura.

**18.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**18.3.** O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designados, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

**18.4.** O objeto **deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato.

**18.4.1.** A impossibilidade de entrega dos veículos no prazo acima estabelecido deverá ser comunicada previamente pelos fornecedores, de forma justificada e comprovada, caso em que a Administração apreciará os fundamentos do pedido de prorrogação do prazo.

**18.4.2.** Acatando o pedido de prorrogação da contratada, a Administração fixará novo termo final para que ocorra a entrega dos bens licitados, não podendo esse superar o prazo de vigência estabelecido no contrato.

**18.5.** O **pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias** após a entrega do objeto contratado, que deverá estar acompanhado da nota fiscal/fatura apresentada e devidamente atestada pelo setor competente, **desde que liberados os recursos provenientes à Emenda Parlamentar Estadual demanda nº 2021.072.32069 – Resolução SS nº 134 de 20/08/2021.**

**18.6.** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**18.7.** O pagamento só será efetuado após comprovação de que a Contratada se encontra em dia com o sistema de seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais, estaduais e municipais, FGTS e CNDT.

### **19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**19.1.** O contrato terá de vigência de **60 (sessenta) dias** contados da data de sua assinatura.

### **20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**20.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93.

**20.2.** São obrigações da **CONTRATANTE:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

**20.3.** São obrigações da **CONTRATADA:**

- a) Entregar o objeto contratado respeitando as especificações deste Edital e seus anexos e na proposta de preço.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Responder por todos os tributos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham incidir de forma indireta sobre o fornecimento.

e) Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

## 21. DAS SANÇÕES

**21.1.** A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da mesma, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

**21.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no tópico anterior.

**21.3.** As sanções previstas acima poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**21.4.** Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada fornecimento não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

**21.5.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);

**21.6.** Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada autorização de fornecimento, quando a pretensa contratada:

I - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

II - Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Angatuba;

III - Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais (federais, estaduais ou municipais) respondendo, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

VII - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

**21.7.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto.

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;



## **Prefeitura do Município de Angatuba**

### **Estado de São Paulo**

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

**21.8.** Poderão ser aplicadas penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

**22.1.1.** Caberá ao(à) pregoeiro(a) e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**22.1.2.** Acolhida a petição, será designada nova data para realização do certame.

**22.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou através de protocolo na Seção de Licitações, nos endereços indicados no edital ou através da página eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**22.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**22.4.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração **não afetar a formulação das propostas** (art. 21, § 4º, lei 8666/93). Razão em que serão efetuados esclarecimentos referentes aos questionamentos, e serão afixados na página eletrônica.

**22.5.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste edital, por irregularidade comprovada, protocolando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, no e-mail [licitacoes@angatuba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@angatuba.sp.gov.br) ou no endereço Rua João Lopes Filho, nº 120, Centro, Angatuba/SP, CEP 18.240-000. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (15) 3255-9500.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário oficial de Brasília/DF**.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



## **Prefeitura do Município de Angatuba** **Estado de São Paulo**

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.11.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sendo disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.

**23.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;**

**ANEXO II – Termo de Referência;**

**ANEXO III – Minuta de Contrato;**

**ANEXO IV – Termo de Ciência e de Notificação;**

**ANEXO V – Contratos ou Atos Jurídicos Análogos;**

**ANEXO VI – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;**

**ANEXO VII – Modelo de Procuração;**

**ANEXO VIII – Declaração Unificada;**

Angatuba, 11 de novembro de 2022

**NICOLAS BASILE ROCHEL**  
**Prefeito Municipal**





**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022 - PROCESSO Nº. 033/2022**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, SENDO REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL DEMANDA Nº 2021.072.32069 – RESOLUÇÃO SS Nº 134 DE 20/08/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

2. **JUSTIFICATIVA:** A aquisição do veículo referente à Emenda Parlamentar nº 2021.072.32069 se faz necessária para o efetivo deslocamento da equipe de saúde, que muitas vezes utilizam o veículo particular ou não comparecem aos compromissos agendados devido à inexistência de transporte. Salienta-se que o município possui uma malha viária de 1080 km de estradas, sendo 57 pavimentadas e 1023 km de estrada rural, e que diversas viagens são necessárias para reuniões ordinárias e extraordinárias, treinamentos, capacitações e outros fora e dentro do município, considerando que as unidades rurais ficam distantes em até 15 km da sede, diversas viagens são necessárias para reuniões ordinárias e extraordinárias, treinamentos, capacitações e outros fora e dentro do município.

3. **DO TIPO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

3.1. A licitação deverá se suceder pelo tipo “Menor Preço Por Item”, de acordo com quantidades e especificações contidas na Proposta e neste Termo de Referência.

3.2. A modalidade a ser utilizada é a de **Pregão Eletrônico**, atendendo-se ao rito previsto na Lei Federal n. 8.666/1993, na Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Federal n. 10.024/2019.

4. **DO CUSTO ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

4.1. O valor estimado para a contratação objeto do presente Pregão é de **R\$ 76.716,67 (setenta e seis mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**.

5. **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS COM AS RESPECTIVAS QUANTIDADES:**

Item	Quant	Descrição	v. unit.	v. total
1	1	Veículo de passeio, motorização 1.0, ano 2023, fabricação nacional, cor sólida branca, zero quilômetro Biocombustível (gasolina e álcool), 04 portas “Abs” – freios com sistema antitravamento, “ebd” – freios com distribuição eletrônica de frenagem, “ess” – alerta de frenagem de emergência “e-flex” – sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina, 2 airbags (passageiro e motorista), transmissão mínima de 05 marchas frente e 01 a ré, alerta sonoro de faróis acesos, alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista, antena no teto, banco do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, cintos de segurança laterais traseiros retráteis, desembaçador do vidro traseiro e dianteiro, direção hidráulica, Ar-condicionado com regulagem mecânica, faróis simples, grade dianteira em preto, painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível, para-choques na cor do veículo, rodas de aço aro 14” com pneus 185/65 r14, tomada 12v no console central, travamento elétrico das portas, vidros dianteiros elétricos. Garantia mínima de 12 meses para pintura e cambio e 03 anos para motor.	R\$	R\$



## **Prefeitura do Município de Angatuba**

### **Estado de São Paulo**

#### **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** Os licitantes que desejarem fornecer os veículos, ora descrito neste Estudo deverão garantir e ter ciência que:

**6.1.1.** O item, objeto deste TERMO, deverão ser entregues/fornecidos mediante requisição ou Autorização de Fornecimento, devidamente carimbada e assinada pelo responsável ou por pessoa por ele designada, sob pena de rescisão contratual;

**6.1.2.** Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

**6.1.3.** Os veículos adquiridos pela Administração Municipal, deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal respectiva, delas devendo constar o número do Contrato/Nota de empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total e o local de entrega, além das demais exigências legais pertinentes, além dos documentos que denotem propriedade do veículo;

**6.1.4.** Caso o item entregue não esteja em conformidade com o solicitado e conste da Proposta de Preços e do Contrato celebrado, correrá por sua responsabilidade a substituição imediata do item;

**6.1.5. O objeto descrito no item 1 neste Termo deverá ser entregue na Rua João Lopes Filho, nº 120 – Centro, Angatuba/SP – CEP 18.240-000 (Paço Municipal), conforme estipulado na Autorização de Fornecimento/instrumento congêneres, em até o de 30 (Trinta) dias a contar da assinatura do contrato;**

**6.1.5.1.** A impossibilidade de entrega dos veículos no prazo acima estabelecido deverá ser comunicada previamente pelos fornecedores, de forma justificada e comprovada, caso em que a Administração apreciará os fundamentos do pedido de prorrogação do prazo.

**6.1.5.2.** Acatando o pedido de prorrogação da contratada, a Administração fixará novo termo final para que ocorra a entrega dos bens licitados, não podendo esse superar o prazo de vigência estabelecido no contrato.

**6.1.6.** O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

I **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

II **Definitivamente**, até o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo, no Edital e com o constante na proposta de preços da CONTRATADA, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

**6.1.7.** A CONTRATADA deverá comprovar ao tempo do fornecimento, a manutenção das condições de habilitação certificadas na sessão de licitação;

**6.1.8.** Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**6.1.9.** O veículo a ser adquirido deve ser entregue já devidamente com todos os itens obrigatórios previstos pelo Código de Trânsito Nacional, acompanhado dos manuais de operação, de garantia e manutenção e catálogo de peças em português;

**6.1.10.** Os veículos entregues deverão ter garantia de, no mínimo 12 (doze) meses contados da data da emissão da Nota Fiscal, sem limite de quilometragem rodada ou de 100.000 km de rodagem sem limite de tempo desde sua entrega.



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

## **Estado de São Paulo**

**6.1.10.1.** O fornecedor assegurará que, durante o período de garantia do veículo, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, e as revisões sejam realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede nacional de concessionárias autorizadas, caso ocorra a necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, o custo da mão de obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.1.11.** O fornecedor assegurará a prestação de assistência técnica do(s) veículo(s) ofertado(s), no Estado de São Paulo, durante todo prazo de garantia, bem como a disponibilização de atendimento, quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para a Administração.

## **7. DO ACEITE E RECEBIMENTO**

**7.1.** A(s) empresa(s) adjudicada(s) no objeto licitado deverão fornecer os itens licitados, conforme as especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência, parte integrante deste Edital, bem como conforme suas propostas.

**7.2.** Na Nota Fiscal relativa aos itens fornecidos deverá ser anexa a respectiva requisição, Autorização de Fornecimento, dela constando o número do Processo Licitatório e do Contrato/Empenho firmado, especificando o valor unitário, valor total, além das demais exigências legais, e ainda atestada no verso pelo fiscal devidamente designado.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Entregar o objeto contratado respeitando as especificações do Edital e seus anexos e na proposta de preço.

**8.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

**8.3.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**8.4.** Responder por todos os tributos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham incidir de forma indireta sobre o fornecimento.

**8.5.** Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**9.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**9.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**9.4.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **10. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A Administração Municipal convocará a(s) fornecedora(s) adjudicada(s), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para assinatura do Contrato.

**10.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Prefeitura Municipal de Angatuba/SP poderá encaminhá-los a adjudicatária, via "e-mail", para, se de acordo, assinar e posteriormente retorná-los à Prefeitura para assinatura e publicação, atendendo-se:

I. O encaminhamento à Prefeitura Municipal de Angatuba/SP será via Correios (ECT), mediante Aviso de Recebimento (AR), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

II. Caso a adjudicatária opte por assinar digitalmente o Contrato anexado, deve-se juntar o Relatório do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

## **Estado de São Paulo**

ICP -Brasil, obtido gratuitamente junto ao ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do link: <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.6.1/>;

III. Os documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser encaminhados juntamente com o Contrato, conforme disposto neste edital.

**10.2.** O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

**10.3.** Caso o Licitante 1ª (primeiro) classificado, após a convocação, não comparecer ou recusar assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração Municipal convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

**10.4.** Colhidas as assinaturas, o CONTRATANTE providenciará a imediata publicação do extrato de Contrato no Diário Oficial do Estado e estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal ([www.angatuba.sp.gov.br](http://www.angatuba.sp.gov.br)).

**10.5.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Contrato, os Licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

**10.6.** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

**10.7.** Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-e (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

**10.8.** O Licitante vencedor não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## **11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**11.1.** Os aspectos atinentes à fiscalização e acompanhamento do contrato estão definidos na minuta de contrato pertinente.

## **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1.** O contrato terá de vigência de **60 (sessenta) dias** contados da data de assinatura.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos, decorrentes dos fornecimentos do objeto desta licitação, serão efetuados através de créditos em conta bancária mensalmente, em moeda corrente, em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, **desde que liberados os recursos provenientes à Emenda Parlamentar Estadual demanda nº 2021.072.32069 – Resolução SS nº 134 de 20/08/2021.**

**13.2.** A(s) licitante(s) vencedora(s) no certame ficarão obrigadas a emitirem Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto da licitação.

**13.3.** Havendo erro no documento da cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**13.4.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada.

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**13.6.** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) e Trabalhista.



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

## **Estado de São Paulo**

13.7. As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do empenho e contrato a ser firmado.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda da presente licitação correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Reserva: 8834 de 31/10/2022  
Ficha de Dotação: 245  
Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
Classificação Funcional: 10.301.0013.1.62 – Veículo para Saúde Pública  
Centro de Custo: 286 – RES. SS 134/2021 AQUIS.DE VEÍCULO +PRÓPRIO  
Valor R\$ 16.716,67

Reserva: 8833 de 31/10/2022  
Ficha de Dotação: 120  
Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
Classificação Funcional: 140.301.0013.1.26 – Aparelhamento das Unidades de Saúde Pública  
Centro de Custo: 286 – RSS.SS134/2021 AQUIS.DEVEÍCULO+PRÓPRIO  
Valor R\$ 60.000,00

### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da mesma, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no tópico anterior.

15.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada fornecimento não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

15.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa contratada:



## **Prefeitura do Município de Angatuba** **Estado de São Paulo**

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);

**15.6.** Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada autorização de fornecimento, quando a pretensa contratada:

I - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

II - Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Angatuba;

III - Executar o objeto em desacordo com os projetos, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais spondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

VII - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

**15.7.** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ontratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

**15.8.** Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

Angatuba/SP, 11 de novembro de 2022

NICOLAS BASILE ROCHEL  
Prefeito Municipal



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022 - PROCESSO Nº. 033/2022**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Este anexo é um modelo de proposta de preços, que deve ser preenchido apenas para os itens licitados desejados e em papel timbrado da licitante).

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>E-mail:</b>		<b>CNPJ nº</b>

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>v. unit.</b>	<b>v. total</b>
1	1	Veículo de passeio, motorização 1.0, ano 2023, fabricação nacional, cor sólida branca, zero quilômetro Biocombustível (gasolina e álcool), 04 portas “Abs” – freios com sistema antitravamento, “ebd” – freios com distribuição eletrônica de frenagem, “ess” – alerta de frenagem de frenagem de emergência “e-flex” – sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina, 2 airbags (passageiro e motorista), transmissão mínima de 05 marchas frente e 01 a ré, alerta sonoro de faróis acesos, alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista, antena no teto, banco do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, cintos de segurança laterais traseiros retráteis, desembaçador do vidro traseiro e dianteiro, direção hidráulica, Ar-condicionado com regulagem mecânica, faróis simples, grade dianteira em preto, painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível, para-choques na cor do veículo, rodas de aço aro 14” com pneus 185/65 r14, tomada 12v no console central, travamento elétrico das portas, vidros dianteiros elétricos. Garantia mínimo 12 meses para pintura e cambio e 03 anos para motor.			
<b>VALOR TOTAL</b>					

**Esta proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.**



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

No preço ofertado estão computados todos os custos básicos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos incidentes, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura venham recair sobre o objeto.

DADOS BANCÁRIOS: Conta Corrente nº 000, da Agência nº 0000, do Banco 000 nº 0000, de titularidade da CONTRATADA. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Angatuba, xx de xxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, CPF e nome do representante)





# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022 - PROCESSO Nº. 033/2022

### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, SENDO REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL DEMANDA Nº 2021.072.32069 – RESOLUÇÃO SS Nº 134 DE 20/08/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Rua \*\*\*\*\*, nº 0000, centro, nesta cidade e município de Angatuba/SP, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº \_\_\_\_/SSP/\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_-\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, centro, nesta cidade de Angatuba/SP, aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa, XXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua \*\*\*\*\*, nº 0000, bairro, na cidade de XXX-XX, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor XXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº 00000-SSP/00, e do CPF sob nº 000.000.000/00, residente e domiciliado à Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de Município \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/2002, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as regras estabelecidas no edital do presente processo e nas Cláusulas deste instrumento.

1.2. Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 10024/2019. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, SENDO REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL DEMANDA Nº 2021.072.32069 – RESOLUÇÃO SS Nº 134 DE 20/08/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.**

#### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ .....(.....), a serem pagos nos termos previstos no edital, mediante o fornecimento dos itens adiante transcritos:



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

Item	Quant.	Descrição	Marca	V. unit.	V. total
01	02	Veículo tipo utilitário, motorização 1.0, ano 2023, fabricação nacional, cor sólida branca, zero quilômetro Biocombustível (gasolina e álcool), 04 portas "Abs" – freios com sistema antitravamento, "ebd" – freios com distribuição eletrônica de frenagem, "ess" – alerta de frenagem de frenagem de emergência "e-flex" – sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina, 2 airbags (passageiro e motorista), transmissão mínima de 05 marchas frente e 01 a ré, alerta sonoro de faróis acesos, alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista, antena no teto, banco do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, cintos de segurança laterais traseiros retráteis, desembaçador do vidro traseiro e dianteiro, direção hidráulica, Ar-condicionado com regulagem mecânica, faróis simples, grade dianteira em preto, painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível, para-choques na cor do veículo, rodas de aço aro 14" com pneus 185/65 r14, tomada 12v no console central, travamento elétrico das portas, vidros dianteiros elétricos. Garantia mínimo 12 meses para pintura e cambio e 03 anos para motor.			
			<b>Total</b>		

**CLÁUSULA QUINTA – DO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato, são aqueles provenientes do orçamento do município, por conta da rubrica:

Empenho: XXXX de XX/XX/2022

Ficha de Dotação: 139

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – equipamento e material permanente

Classificação Funcional: 08.244.0016.1.030 – aparelhamento unidades Fdo. M. Assistência Social

Centro de Custo: 274 – FEAS Aquis. veículo

Valor R\$ XXXX

Empenho: XXXX e XXXX de XX/XX/2022

Ficha de Dotação: 139

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – equipamento e material permanente

Classificação Funcional: 08.244.0016.1.030 – aparelhamento unidades Fdo. M. Assistência Social

Centro de Custo: 276 – Aquis. Carros CRAS

Valor R\$ XXXX



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

## **Estado de São Paulo**

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos, decorrentes dos fornecimentos do objeto deste CONTRATO, serão efetuados através de créditos em conta bancária mensalmente, em moeda corrente, em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, **desde que liberados os recursos provenientes à Emenda Parlamentar Estadual demanda nº 2021.072.32069 – Resolução SS nº 134 de 20/08/2021.**

**6.2.** A contratada se obrigará a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto licitado.

**6.3.** Havendo erro no documento da cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**6.4.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada.

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**6.6.** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e Trabalhista.

**6.7.** As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do empenho e contrato a ser firmado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

**7.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

**7.2.** Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito IPCA-e (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) para tanto, desde que autorizado pelo ordenador de despesas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O item, objeto deste TERMO, deverão ser entregues/fornecidos mediante requisição ou Autorização de Fornecimento, devidamente carimbada e assinada pelo responsável ou por pessoa por ele designada, sob pena de rescisão contratual;

**8.2.** Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

**8.3.** Os veículos adquiridos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal respectiva, delas devendo constar o número do Contrato/Nota de empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total e o local de entrega, além das demais exigências legais pertinentes, além dos documentos que denotem propriedade do veículo;

**8.4.** Caso o item entregue não esteja em conformidade com aquilo que foi solicitado e conste da Proposta de Preços e do Contrato celebrado, correrá por sua responsabilidade a substituição imediata do item;

**8.5.** O objeto descrito neste Termo deverá ser entregue na Rua João Lopes Filho, nº 120 – Centro, Angatuba/SP – CEP 18.240-000, conforme estipulado na Autorização de Fornecimento/instrumento congêneres, em até o de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato;



## **Prefeitura do Município de Angatuba** **Estado de São Paulo**

**8.6.** O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

I Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

II Definitivamente, até o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo, no Edital e com o constante na proposta de preços da CONTRATADA, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

**8.7.** A CONTRATADA deverá comprovar ao tempo do fornecimento, a manutenção das condições de habilitação certificadas na sessão de licitação;

**8.8.** Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**8.9. O veículo a ser adquirido deve ser entregue já devidamente com todos os itens obrigatórios previsto pelo Código de Trânsito Nacional, acompanhado dos manuais de operação, de garantia e manutenção e catálogo de peças em português;**

**8.10. Os veículos entregues deverão ter garantia de, no mínimo 12 (doze) meses contados da data da emissão da Nota Fiscal, sem limite de quilometragem rodada ou de 100.000km de rodagem sem limite de tempo desde sua entrega.**

**8.10.1.** O fornecedor assegurará que, durante o período de garantia do veículo, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, e as revisões sejam realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede nacional de concessionárias autorizadas, caso ocorra a necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, o custo da mão de obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a disponibilização de atendimento, quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para administração.

### **CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Termo de Referência formalizado:

**9.1.1.** Entregar o objeto contratado respeitando as especificações deste Edital e seus anexos e na proposta de preço.

**9.1.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

**9.1.3.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.1.4.** Responder por todos os tributos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham incidir de forma indireta sobre o fornecimento.

**9.1.5.** Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

**10.1.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**10.1.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;



## **Prefeitura do Município de Angatuba**

### **Estado de São Paulo**

**10.1.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**10.1.4.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da mesma, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no tópico anterior.

**11.3.** As sanções previstas acima poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.4.** Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada fornecimento não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

**11.5.** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

**11.6.** Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada autorização de fornecimento, quando a pretensa contratada:

I - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

II - Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Angatuba;

III - Executar o objeto em desacordo com projetos, normas técnicas ou especificações independente da obrigação de fazer correções necessárias às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais (federais, estaduais ou municipais), respondendo multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

VII - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

**11.7.** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

**11.8.** Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

## **Estado de São Paulo**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência do Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.1.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.1.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.1.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.1.8 Indenizações e multas.

12.1.9 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

12.2. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.2.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.2.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

13.1. Fica designada pela CONTRATANTE, o Sr. xxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, para exercer as funções de fiscal do presente contrato.

13.2. A CONTRATANTE fiscalizará o fornecimento do objeto deste CONTRATO, e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

13.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do CONTRATO.

13.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas para a execução do objeto do CONTRATO.

13.5. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. O Presente Contrato será publicado na forma resumida, através de Extrato, em Órgão de Imprensa Oficial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

15.1. Os termos inerentes a este instrumento contratual estão vinculados ao edital deste PREGÃO ELETRÔNICO publicado e a seus respectivos anexos.



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DOMICÍLIO E FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Angatuba/SP, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Angatuba/SP, xx de xxxx de 2022

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**  
**RESPONSÁVEL**

---

**PELA CONTRATADA**  
**RESPONSÁVEL**

**TESTEMUNHAS:**

---

**Nome:**  
**CPF:**

---

**Nome:**  
**CPF:**



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022 - PROCESSO Nº. 033/2022**  
**ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

**CONTRATADO: XXXXX**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXX/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, SENDO REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL DEMANDA Nº 2021.072.32069 – RESOLUÇÃO SS Nº 134 DE 20/08/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**f) Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Angatuba, xx de xxxx de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62 / RG:48.249.486-4





**Prefeitura do Município de Angatuba**  
Estado de São Paulo

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome: **xxxxxxxxxx**

Cargo: **xxxxxxxxxx**

CPF: **xxxxxxxxxx**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **xxxxxxxxxxxx**

Cargo: **xxxxxxxxxxxx**

CPF: **xxxxxxxxxxxx**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

CPF:

Assinatura:

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022 - PROCESSO Nº. 033/2022**  
**ANEXO V - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

Nome:	Nicolas Basile Rochel
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	423.369.018-62
Período de gestão:	12/11/2021 à 31/12/2024

Obs:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

**FABIANO GOMES DA SILVA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022 - PROCESSO Nº. 033/2022**  
**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

CNPJ Nº: 46.634.234/0001-91

CONTRATADA: **XXXXXXX**

CNPJ Nº: **XXXXXXX**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **XXXX**

DATA DA ASSINATURA: xx de xxxx de 2022.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da sua assinatura

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, SENDO REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL DEMANDA Nº 2021.072.32069 – RESOLUÇÃO SS Nº 134 DE 20/08/2021.**

VALOR (R\$): **xxxxxxx** (xx).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Angatuba, xx de xxxx de 2022.

**Nicolas Basile Rochel**  
**Prefeito Municipal**

[gabinete@angatuba.sp.gov.br](mailto:gabinete@angatuba.sp.gov.br)

**Fabiano Gomes da Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

[licitacoes@angatuba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@angatuba.sp.gov.br)



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022 - PROCESSO Nº. 033/2022**

**ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Eletrônico Nº 005/2022 da Prefeitura Municipal de Angatuba/SP, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

---

**ASSINATURA**  
**NOME COMPLETO**  
**Nº DO CPF DO MANDANTE**

Observação: - Favor preencher este anexo com o timbre da empresa se houver.

**- A firma do Mandante deve ser reconhecida**



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022 - PROCESSO Nº. 033/2022**  
**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A(ao) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Angatuba, Estado de São Paulo  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (a partir dos quatorze anos), em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Declaramos, para os devidos fins que, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, cumprimos plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de licitação, bem como manteremos durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6) Declaramos, para os devidos fins, que asseguraremos a garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data da emissão da Nota Fiscal, sem limite de quilometragem rodada ou de 100.000km (cem mil quilômetros) de rodagem sem limite de tempo desde sua entrega, e que durante o período de garantia do veículo, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, e sejam as revisões realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede nacional de concessionárias autorizadas, caso haja necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, o custo da mão de obra especializada necessária e aquisição da peça será de responsabilidade da CONTRATADA.



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

7) Declaramos, para os devidos fins, assegura a prestação de assistência técnica do(s) veículo(s) ofertado(s), no Estado de São Paulo, durante todo prazo de garantia, bem como a disponibilização de atendimento, quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para administração.

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa licitante e apresentada fora dos envelopes de proposta e habilitação.**

Angatuba, xx de xxxx de 2022.

XXXXXX



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**  
**PROCESSO Nº 033/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, SENDO REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL DEMANDA Nº 2021.072.32069 – RESOLUÇÃO SS Nº 134 DE 20/08/2021. Menor Preço por item. Encerramento: 30 de novembro de 2022, às 09:00 Horas. LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com). Maiores informações através do telefone: (15) 3255-9500. O Edital completo está disponível no site: [www.angatuba.sp.gov.br](http://www.angatuba.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Angatuba, 11 de novembro de 2022

NICOLAS BASILE ROCHEL  
PREFEITO MUNICIPAL